

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA CONJUNTA Nº001/2025-SEINF/
SECCOMPRAS**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEMANDEM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, BEM COMO DISCIPLINA AS RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2023, e **o SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, organizar e assegurar a adequada instrução das solicitações de apoio técnico e operacional dirigidas à Secretaria de Estado da Infraestrutura- SEINF, para elaboração de projetos, serviços de engenharia e arquitetura, obras e serviços correlatos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e os Princípios insculpidos no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis-SECCOMPRAS no acompanhamento e na gestão centralizada dos procedimentos licitatórios e contratações públicas, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 168, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que compete à SEINF prestar apoio técnico especializado, quando devidamente demandada, para a elaboração de projetos, execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, entre outras atividades correlatas;

CONSIDERANDO a importância da formalização das demandas com informações suficientes à adequada análise de viabilidade técnica, orçamentária e legal.

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a obrigatoriedade de apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD), na forma do Anexo I, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que requeiram apoio técnico e/ou operacional da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, para elaboração de projetos, execução de obras, serviços de engenharia, arquitetura, consultorias técnicas ou qualquer outro apoio técnico relacionado às competências desta Secretaria.

Parágrafo único. A presente Portaria e o seu Anexo I

serão devidamente publicadas nos sites da Secretaria de Estado de Infraestrutura/SEINF e da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis/SECCOMPRAS

Art. 2º O DFD deverá ser devidamente preenchido, assinado pela autoridade competente da Secretaria ou Órgão demandante e encaminhado à SEINF com os documentos mínimos recomendados no formulário-padrão, para análise de viabilidade técnica, orçamentária e legal.

Art. 3º Constituem requisitos mínimos do DFD:

I - Identificação do órgão solicitante e do responsável técnico pela demanda;

II - Definição do objeto pretendido (obra, projeto, aquisição, serviço, obra, reforma, ampliação e etc.);

III - Descrição sucinta da necessidade, finalidade pública e contexto;

IV - Previsão no Plano de Contratações Anual do órgão solicitante;

V - Justificativa da necessidade da contratação ou apoio técnico;

VI - Indicação do valor estimado, se houver, ou solicitação de apoio para sua definição;

VII - Indicação do responsável pelo acompanhamento técnico no órgão demandante;

VIII - Indicação da fonte de recursos financeiros que será utilizada para arcar com as despesas decorrentes da demanda apresentada, especificando, quando for o caso, se os recursos são próprios, de convênio, transferência voluntária, emenda parlamentar ou outra origem;

IX - Anexos exigidos conforme o tipo de demanda, tais como: comprovação de titularidade ou cessão da área, programas de necessidades, plantas, croquis, laudos, relatórios, documentos ambientais, entre outros.

X - Prazos estimados ou condicionantes relevantes à elaboração dos projetos;

XI - Licenciamento ambiental, se a intervenção estiver sujeita a exigências ambientais;

Art. 4º O recebimento do DFD pela SEINF não implica aprovação automática da demanda, ficando condicionada à análise de viabilidade técnica, orçamentária, legal e à disponibilidade de recursos e equipe.

Art. 5º Demandas instruídas de forma incompleta, imprecisa ou sem os anexos mínimos serão devolvidas ao órgão de origem para complementação, suspendendo-se a tramitação até a devida regularização.

Art. 6º Casos excepcionais ou omissões serão avaliados pelo Secretário Adjunto responsável, que poderá deliberar pela aceitação ou não da demanda em caráter excepcional e motivado.

Art. 7º É de responsabilidade do órgão ou entidade demandante acompanhar e participar de todas as etapas da fase de planejamento da contratação, em conjunto com a equipe técnica da SEINF, incluindo:

I - Fornecimento de informações técnicas, operacionais e

funcionais necessárias à adequada definição da solução; II Participação ativa na construção dos documentos que compõem a fase preparatória, tais como:

Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Projeto Básico, Matriz de Riscos e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

III Assinatura conjunta dos documentos da fase de planejamento, compartilhando as responsabilidades pela definição da solução, pelos requisitos técnicos e pelos resultados esperados da contratação.

Art. 8º A fase preparatória das contratações que envolvam obras, serviços de engenharia ou aquisições decorrentes de projetos elaborados pela SEINF será conduzida de forma compartilhada entre a equipe técnica da SEINF e os representantes indicados pelo órgão demandante, em consonância com o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Caberá à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá- SECCOMPRAS, no âmbito de suas competências regulamentares, acompanhar, validar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria quanto à correta instrução processual, em especial quanto à adequada formalização das demandas, dos estudos técnicos e dos documentos da fase interna.

Art. 10 Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados conjuntamente pelas Secretarias signatárias, podendo, se necessário, ser objeto de orientação normativa complementar.

Art.11 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINF/GEA
Decreto nº. 0012/2023

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 115521

AVISO DE ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 14/08/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 25/08/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação, pesquisa de mercado para comprovar existência do item e previsão no plano anual de compras do órgão demandante. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2025.

Mariele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº 0478/2025

Protocolo 115482

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº167/2025 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Ofício nº280101.0077.1294.0181/2025 SAGEP - SEED, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Ivone de Souza Conceição**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da sede de suas atribuições em **Macapá - AP** até o município de **Oiapoque -AP**, com o objetivo de participar, representando a Secretaria de Estado da Educação, da XV Assembleia Geral dos Povos Indígenas do Oiapoque, na Aldeia do Açaizal, no período de **19 a 21 de agosto de 2025**. Com ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 115472